

Cristina Argenta	1.845.000	1.845.000,00
Benjamin Alcides Scapinello	1.530.000	1.530.000,00
Cláudia Argenta	1.245.000	1.245.000,00
Luiz Balestrin	555.000	555.000,00
José Balestrin	300.000	300.000,00
TOTAL	30.000.000	30.000.000,00

02. CESSÃO ONEROSA E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS DE CAPITAL:

A sócia Cláudia Argenta cede onerosamente e transfere para o sócio Wanderlei Argenta 300.000 (trezentos mil) quotas de capital, pelo preço equivalente ao valor nominal de cada quota, totalizando R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), pagos neste ato, com o que a cedente e o cessionário dão entre si plena, raza e geral quitação.

Face à transferência supra, a Cláusula 4ª do Contrato Social passa a apresentar a seguinte distribuição entre os sócios:

“CLÁUSULA 4ª: O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), dividido em 30.000.000 (trinta milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
Wanderlei Argenta	15.780.000	15.780.000,00
Eduardo Argenta	3.600.000	3.600.000,00
Cristiane Argenta de Queiroz	3.600.000	3.600.000,00
Neusa Maria Argenta	1.845.000	1.845.000,00
Cristina Argenta	1.845.000	1.845.000,00
Benjamin Alcides Scapinello	1.530.000	1.530.000,00
Cláudia Argenta	945.000	945.000,00
Luiz Balestrin	555.000	555.000,00
José Balestrin	300.000	300.000,00
TOTAL	30.000.000	30.000.000,00

03. REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Face à presente alteração contratual, deliberam os sócios reformar e consolidar o contrato social, que a partir desta data passa a vigorar de acordo com as cláusulas e condições a seguir transcritas:



Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top and several smaller ones below.

CONTRATO SOCIAL

I - DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA., é uma sociedade limitada, a qual se rege por este contrato social, pela Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e supletivamente pela Lei nº 6.404/1976.

CLÁUSULA 2ª: A sociedade, cujo prazo de duração é indeterminado, iniciou suas atividades em 26/09/1945 e tem sede na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89.560-000, a Avenida Dom Pedro II, 327, podendo, por simples resolução de seus sócios, estabelecer filiais, agências, escritórios e outras dependências em qualquer ponto do território nacional.

Parágrafo Único - A sociedade possui as seguintes filiais com capital destacado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada uma:

- a) FILIAL 01, inscrita no CNPJ sob nº 86.548.054/0002-92 e NIRE 429.0054550-4, estabelecida à Avenida Videira, 541, Centro, no município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89.580-000, tendo por atividade o comércio varejista de veículos novos e usados.
- b) FILIAL 02, inscrita no CNPJ sob nº 86.548.054/0003-73 e NIRE 429.0054607-1, estabelecida à Rua Lages, 155, Centro, no município de Curitibaanos, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89.520-000, tendo por atividades o comércio varejista de veículos, peças e acessórios novos e usados, comércio varejista de lubrificantes, bem como a prestação de serviços de reparação e conserto de veículos (lavagem, lubrificação e polimento, manutenção e reparação elétrica e mecânica, instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos), a prestação de serviços de correspondente de instituições financeiras e o agenciamento, corretagem e intermediação de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.
- c) FILIAL 03, inscrita no CNPJ 86.548.054/0004-54 e NIRE 429.0058388-1, estabelecida à Rua Getúlio Vargas, 70, Centro, no município de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP nº 89.500-000, tendo por atividades o comércio varejista de veículos, peças e acessórios novos e usados, comércio varejista de lubrificantes, bem como a prestação de serviços de reparação e conserto de veículos (manutenção e reparação elétrica e mecânica e instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos), a prestação de serviços de correspondente de instituições financeiras e o agenciamento, corretagem e intermediação de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



[Handwritten signature at the bottom right]

CLÁUSULA 3ª: Constituem o objeto da sociedade:

- a) O comércio varejista de veículos, peças e acessórios novos e usados.
- b) O comércio varejista de lubrificantes.
- c) A prestação de serviços de reparação e conserto de veículos (alinhamento e balanceamento, funilaria e pintura, lavagem, lubrificação e polimento, manutenção e reparação elétrica e mecânica, instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos).
- d) A locação de veículos.
- e) O agenciamento, corretagem e intermediação de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.
- f) A prestação de serviços de correspondente de instituições financeiras.
- g) A participação em outras sociedades.

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like Wanderlei, Eduardo, Cristiane, Neusa, Cristina, Benjamin, Cláudia, Luiz, José.]

II - CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 4ª: O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), dividido em 30.000.000 (trinta milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR (R\$)
Wanderlei Argenta	15.780.000	15.780.000,00
Eduardo Argenta	3.600.000	3.600.000,00
Cristiane Argenta de Queiroz	3.600.000	3.600.000,00
Neusa Maria Argenta	1.845.000	1.845.000,00
Cristina Argenta	1.845.000	1.845.000,00
Benjamin Alcides Scapinello	1.530.000	1.530.000,00
Cláudia Argenta	945.000	945.000,00
Luiz Balestrin	555.000	555.000,00
José Balestrin	300.000	300.000,00
TOTAL	30.000.000	30.000.000,00

[Handwritten initials]

Parágrafo Único - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser, a qualquer título e com exceção das transmissões por herança,

[Handwritten signatures and initials at the bottom right, including a large 'A' and a signature.]



27/06/2018

cedidas ou transferidas a terceiros, sem a prévia e expressa autorização de seus sócios.

CLÁUSULA 5ª: As deliberações sociais serão formalizadas em alterações contratuais, salvo a hipótese da cláusula 10ª abaixo, dispensada a reunião ou assembléia de sócios, e com observação dos artigos 1.010, 1.071 e 1.072, §§ 2º e 3º do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA 6ª: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

III - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 7ª: A administração da sociedade compete aos sócios Wanderlei Argenta, Eduardo Argenta e Cristiane Argenta de Queiroz, que terão a denominação de Diretor, com as atribuições conferidas por lei e por este contrato social. É autorizado o uso do nome empresarial.

Parágrafo 1º - Os Diretores são dispensados de prestar caução para garantia de sua gestão.

Parágrafo 2º - É expressamente vedado a Diretor, procurador ou funcionário da sociedade praticar quaisquer atos que envolvam a empresa em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

CLÁUSULA 8ª: Compete aos Diretores, isoladamente, observadas as atribuições específicas instituídas por este contrato social, a representação da sociedade em juízo e em seu regular funcionamento e normal desenvolvimento de suas atividades, inclusive a alienação de bens do ativo permanente da sociedade e a constituição de ônus reais sobre os mesmos.

Parágrafo único - A sociedade poderá, através de seus Diretores e mediante instrumentos competentes, constituir mandatários, com poderes específicos e prazos determinados para agirem em seu nome, ressalvados os de natureza judicial, os quais poderão ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 9ª: Os sócios, em reunião, fixarão o valor da remuneração mensal dos Diretores.

CLÁUSULA 10ª: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.



Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top and several smaller ones below.

IV - EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

CLÁUSULA 11ª: O exercício social coincide com o ano civil e a seu término a sociedade levantará um balanço geral de suas atividades, para apurar o resultado do período e elaborará as demonstrações financeiras exigidas por lei.

CLÁUSULA 12ª: Do resultado de cada exercício social serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Parágrafo 1º - Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, o mesmo será compensado com valores da conta de Reserva de Lucros, gerados em exercícios anteriores.

Parágrafo 2º - Após a compensação referida no parágrafo anterior e se restar saldo de prejuízos, tal valor será mantido na conta de Prejuízos Acumulados, para compensação com lucros futuros, ou então, a critério dos sócios, será suportado pelos mesmos, proporcionalmente à participação no capital social.

CLÁUSULA 13ª: O lucro do exercício, após as deduções da cláusula anterior, será alocado na conta de Reserva de Lucros até que a sociedade determine, parcial ou totalmente, sua distribuição em dinheiro, incorporação ao capital social ou outra destinação.

Parágrafo 1º - As distribuições de lucros serão realizadas com base na proporção do capital social detido pelos sócios.

Parágrafo 2º - A sociedade poderá, a critério de seus Diretores, levantar balanços intermediários, mensais, trimestrais ou semestrais, e distribuir lucros à conta dos referidos balanços.

CLÁUSULA 14ª: O pagamento da distribuição de lucros será efetivado no máximo até 60 (sessenta) dias após a data da respectiva deliberação.

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 15ª: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar a sua intenção aos demais sócios, por escrito e com a antecedência



Handwritten signature

mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único - Neste caso, o sócio que se retira terá direito a receber o valor de suas quotas de capital, de acordo com a cláusula seguinte.

CLÁUSULA 16ª: A falência, falecimento, retirada, interdição, inabilitação ou exclusão da sociedade de um ou mais sócios não acarretará a dissolução da sociedade, cabendo aos sócios remanescentes:

- a) Valendo-se dos critérios e normas contábeis até então adotados, levantar o balanço patrimonial da sociedade no último dia do mês em que for concluído o formal de partilha, para a primeira hipótese, ou em que ocorrer o efetivo evento, para os demais casos.
- b) Pagar ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou excluído, ou ao meeiro e aos herdeiros do sócio falecido, ou ainda à massa falida, o valor patrimonial de suas quotas de capital, apurado com base no balanço referido na alínea anterior, da seguinte maneira: 10% (dez por cento) em 90 (noventa) dias da data do balanço e os restantes 90% (noventa por cento) em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor, corrigido pela variação do IGP Índice Geral de Preços, Disponibilidade Interna, da Fundação Getúlio Vargas, ou por outro indexador que o substituir, vencendo-se a primeira parcela 120 (cento e vinte) dias após a data do balanço.
- c) Caso nela reste apenas um sócio, providenciar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do início de tal ocorrência, o ingresso na sociedade de um ou mais novos sócios.

Parágrafo 1º - No caso de falecimento de sócio, em havendo interesse do meeiro e dos herdeiros, ao invés de retirar-se da sociedade, estes poderão ingressar na mesma, sendo-lhes transferidas as quotas que, no competente formal de partilha, couberem a cada um.

Parágrafo 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, enquanto não concluído o inventário, o espólio, representado pelo inventariante, sucederá o sócio falecido em todos os seus direitos.

CLÁUSULA 17ª: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a atividade mercantil ou a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top and several smaller ones below.

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page, including a large 'N' and other scribbles.

CLÁUSULA 18ª: Para dirimir todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, para que produza seus devidos e legais efeitos, obrigando-se todos a bem e fielmente cumpri-lo, por si, seus herdeiros e/ou sucessores.

Videira-SC, 04 de junho de 2018.

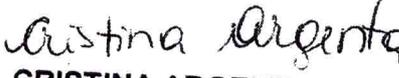

WANDERLEI ARGENTA

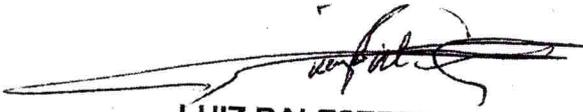

EDUARDO ARGENTA

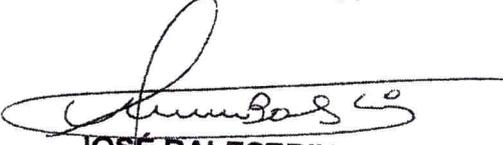

CRISTIANE ARGENTA DE QUEIROZ


NEUSA MARIA ARGENTA


CLÁUDIA ARGENTA


CRISTINA ARGENTA

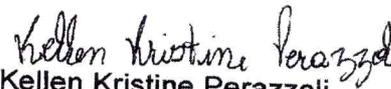

LUIZ BALESTRIN


JOSÉ BALESTRIN


BENJAMIN ALCIDES SCAPINELLO

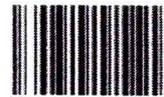
Testemunhas:


Tamara Perazzoli
R.G. 5.173.259-SSP/SC
CPF nº 066.756.129-30


Kellen Kristine Perazzoli
R.G. 5.828.526-SSP/SC
CPF nº 094.756.729-39





**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	AUTO MECANICA GERAL LTDA
PROTOCOLO	188876340 - 22/06/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42200273919
CNPJ 86.548.054/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2018
SOB N: 20188876340

W

↖

↘



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/06/2018

Certifico o Registro em 27/06/2018

Arquivamento 20188876340 Protocolo 188876340 de 22/06/2018

Nome da empresa AUTO MECANICA GERAL LTDA NIRE 42200273919

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 332804292490740

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso JUCESC)
JUCESC - UNIDADE DESC
CAÇADOR

33

Matricula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 42200273919	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062	Nº DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
--	-------------------------------------	--



ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 8180000611088
DBE analisado.
Emitida em 20/06/2018 - V3

NOME: AUTO MECANICA GERAL LTDA

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
CAÇADOR	021		1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)

22 JUN. 2018

VIDEIRA / SC
20/06/2018

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: WANDERLEI ARGENTINI

Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Telefone de contato: (49)35547200 tamara@troianet.com.br

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM NÃO

Processo em ordem.

À decisão.

NÃO SIM
Data: 26 JUN 2018
Responsável: *[Handwritten Signature]*

Data: / /
Responsável: /

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e
 Processo indeferido.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

27 JUN 2018



DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e
 Processo indeferido.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

27/06/2018

Certifico o Registro em 27/06/2018

Arquivamento 20188876340 Protocolo 188876340 de 22/06/2018

Nome da empresa AUTO MECANICA GERAL LTDA NIRE 42200273919

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 332804292490740

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/06/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



CNPJ: 75.687.681/0001-07
Av. Presidente Getulio Vargas, 601
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

Processo Administrativo: 38/2020
Processo de Licitação: 38/2020
Data do Processo: 13/05/2020

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

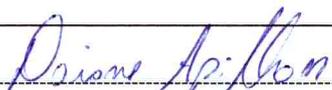
- a) Processo Nr.: 38/2020
- b) Licitação Nr.: 19/2020-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 13/05/2020
- e) Data da Adjudicação: 13/05/2020 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação Aquisição de lubrificantes e peças referente à primeira revisão obrigatória no veículo Chevrolet Spin, placa BDY-8E29, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

			(em Reais R\$)
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Desccto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 009906 - AUTO MECÂNICA GERAL	1	0,0000	242,11
	1		242,11

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (255) Saldo: 3.482,54

General Carneiro, 13 de Maio de 2020.



DAIANE APARECIDA CHASS
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 38/2020
- b) Licitação Nr.: 19/2020-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 13/05/2020
- e) Objeto da Licitação: Aquisição de lubrificantes e peças referente à primeira revisão obrigatória no veículo Chevrolet Spin, placa BDY-8E29, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 009906 - AUTO MECÂNICA GERAL	1	0,0000	242,11
	1		242,11

General Carneiro, 13 de Maio de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL



2º Secretário da Mesa: Natalício José Martins da Rosa,
telefone/whatsapp: (42) 98809-0601, e-mail:
natalicio@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

Assessoria de Imprensa: Maikon Nikkson dos Santos,
telefone/whatsapp: (42) 98884-7661, e-mail:
impresa@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

Assessora da Presidência: Ana Paula Koroluk, telefone/whatsapp: (42) 99999-5731, e-mail: paulakoroluk232@gmail.com

Assessoria Jurídica da Presidência: Ana Paula Angeli,
telefone/whatsapp: (42) 99810-4619, e-mail:
ana.p.angeli@hotmail.com

Assessoria Legislativa/agente administrativo: Alexsander Martendal,
telefone/whatsapp: (42) 98821-8505, e-mail:
alex@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

Controle Interno/agente administrativo: Robson Luiz da Cruz,
telefone/whatsapp: (42) 98812-7349, e-mail:
robson@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

Contadoria: Ana Paula Bendlin Heil, telefone/whatsapp: (42) 99103-6312, e-mail: ana@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

Advocacia da Câmara Municipal: Dr. Marcelo Dalton Dalmolin –
telefone/whatsapp: (42) 99975-0978, e-mail:
marcelo@camarageneralcarneiro.pr.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas as sessões ordinárias e o atendimento ao público até o dia 01 de junho de 2020.

Parágrafo Único: Em caso de envio de projetos de lei com pedido de apreciação em regime de urgência, e após comprovada a urgência e relevância, serão deliberadas em sessões extraordinárias a serem agendadas, e com estrita observância dos protocolos de acesso de público, limpeza e esterilização dos locais de trabalho e cuidados pessoais.

Art. 2º Durante o período da suspensão, as atividades da Câmara de Vereadores de General Carneiro – PR serão realizadas normalmente mediante trabalho remoto.

Art. 3º Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 13 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 13 de maio de 2020.

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIIVICZ

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR

Publicado por:

Alexsander Martendal

Código Identificador:3BB2BB88

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 052/2020

Dispõe sobre a Nomeação do Conselho Municipal da Defesa Civil - COMDEC.

Luis Otavio Saraiva, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições Legais;

DECRETA:

Art. 01 – Ficam nomeados, de acordo com a lei Municipal, N 536/97, os membros abaixo relacionados, para comporem o conselho

Municipal de defesa Civil – COMDEC, do município de General Carneiro PR, sendo eles;

PRESIDENTE: Luis Otavio Saraiva

VICE-PRESIDENTE: Simar Benazzi

DIRETOR DE OPERAÇÕES: Ivaldo Mochnacz

SUPLENTE: Ademir Siega

SECRETARIO: Carlos Alexandre de Oliveira

GRUPO DE ATIVIDADE FUNDAMENTAIS – GRAF

EQUIPE DE TRANSPORTE E LOGISTICA: Cristiano Medeiros Machado

EQUIPE DE AVALIAÇÃO DE DANOS: Cleivaldo Cledir Rosa / Claudinho Maciel

EQUIPE DE BUSCA E SALVAMENTO: Marcos Amancio/ Joanielson dos Santos Ribeiro Roberto Maguelniskmay

EQUIPE DE ATENDIMENTO PRE – HOSPITALAR: Ivonei das Graças Lopes / Rhamayane Stefanowicz Neubauer

EQUIPE DE SERVIÇOS ESSENCIAIS: Jussara Siega / Silvia Costa Saraiva

EQUIPE DE ABRIGO PROVISORIOS: Lourenço da Rosa

EQUIPE DE SUPRIMENTOS E SOBREVIVÊNCIAS: Vilmar Campos

EQUIPE DE RELAÇÕES PÚBLICAS: Ronaldo Mochoanak

EQUIPE DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA: Mauricio Kubiak

EQUIPES DE MANEJOS DE MORTOS: Joares Jacob Mulher

CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS – CENG.

ASSOCIAÇÃO DA APAE: Dirce Puff

ASSOCIAÇÃO DO PLANALTO: Florindo Pires dos Santos

ASSENTAMENTO CATEQUESE: Pedro Paulo da Silva

INDUBRA: Álvaro Lebelen

SANTA ROZA: Jose Adilson Onesco

SANTA LIDIA: Lourival Bernardi

FAXINAL DOS SANTOS: Jair Roberto Batista

JANGADA DO SUL : Hernani Chabatura/ Elizabete Walendorff

MARCO (5): Jose Lourecir Moreira da Silva

CONSELHO TUTELAR: Cristina Ap. Kukul

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS: João Carlos Cardoso

REPRESENTANTE DAS IGREJAS: Gerson Luis Loures

ART. 02 – este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro PR, 12 de Maio de 2020.

LUIS OTÁVIO SARAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Montoski

Código Identificador:B5356067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 019/2020

Processo Licitatório nº 038/2020

Adjudicação: 13/05/2020

Contratada: **AUTO MECANICA GERAL LTDA**

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro

Objeto: Aquisição de lubrificantes e peças referente à primeira revisão obrigatória no veículo Chevrolet Spin, placa BDY-8E29, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DAIANE APARECIDA CHASS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.